

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma da iniciativa:	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	936/XIV/3.a
Proponente/s:	Deputada não inscrita Cristina Rodrigues (NiCR)
Título:	Altera o Código da Publicidade no sentido de tornar os padrões de beleza reais por forma a assegurar o princípio da veracidade junto do consumidor
A iniciativa pode envolver, no ano	NAO
económico em curso, aumento das	
despesas ou diminuição das receitas	
previstas no Orçamento do Estado (n.º 2	
do art. 120.º do Regimento e n.º 2 do art. 167.º da Constituição)?	
O proponente junta ficha de avaliação	SIM
prévia de impacto de género (deliberação	Silvi
CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	
Justifica-se a audição dos órgãos de	
governo próprio das regiões autónomas	
(art. 142.º do Regimento e n.º 2 do art. 229.º	Não parece justificar-se
da Constituição)?	
A iniciativa encontra-se agendada (pela CL	Não
ou por arrastamento)?	
Comissão competente em razão da	Comissão de Economia, Inovação, Obras
matéria e eventuais conexões:	Públicas e Habitação (6.ª)

Conclusão: A apresentação desta iniciativa parece **cumprir** os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.

Data: 15 de setembro de 2021 A assessora parlamentar, Lurdes Sauane